



## Conselho Local de Ação Social Golegã Ata 1/2023

Aos seis dias do mês de janeiro, nos termos do preceituado no n.1, do art. 15º do Regulamento Interno do Conselho Local de Ação Social da Golegã, procedeu-se à solicitação de pronúncia dos Parceiros, via correio eletrónico, relativamente à Emissão do Parecer do Núcleo Executivo relativo à construção de Creche, tendo sido anexado o Pedido de Parecer, bem como, o respetivo Parecer do Núcleo Executivo.

*“Caros Parceiros*

*Encarrega-me a Senhora Presidente do CLASG, e na sequência da Reunião de Núcleo Executivo do passado dia 3 de janeiro de 2023, de solicitar que se pronunciem, nos termos do nº2, do art. 15º do Regulamento Interno do CLASG, sobre o Parecer emitido, relativamente à Candidatura à Medida Investimento RE-C03-I01-Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, para a construção de Creche na Golegã.*

***Mais solicitamos que a pronúncia se faça até à próxima segunda-feira, dia 9 de janeiro.***

***“Artigo 15º***

***Deliberações***

- 1. O CLASG delibera por maioria de votos dos membros, presencialmente, online ou por correio eletrónico.*
- 2. A decisão sobre os pareceres emitidos pelo Núcleo Executivo, ou outras deliberações urgentes, poderão ser realizadas, em alternativa à reunião plenária, com o recurso ao envio de proposta do Núcleo Executivo aos membros do Plenário através de correio eletrónico, com o pedido expresso de se pronunciarem sobre a matéria, no prazo mínimo de 2 dias úteis.”*

*Mais informamos, que posteriormente e reunidas as diversas pronúncias será emitida deliberação do CLASG nos termos da alínea h) do Decreto-Lei nº115/2006, de 14 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto.*

*Com os melhores cumprimentos,*

*Elsa Lourenço”*

Findo o prazo e nos termos do n.3, do art.º 15 do Regulamento Interno do CLAS Golegã, as entidades que não se pronunciaram **contam como favoráveis**.

Dos parceiros apenas se verificou 1 (uma) Abstenção, sendo assim emitido, por **MAIORIA**, o **PARECER FAVORÁVEL**. Neste sentido, será emitido o seguinte



PARECER, nos termos da alínea h) do Decreto-Lei nº115/2006, de 14 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto:

*«Tendo em consideração o PARECER FAVORÁVEL, emitido por Unanimidade pelo Núcleo Executivo do CLASG, nos termos do qual "A Candidatura à Medida: Investimento RE-CO3-I01-Nova Geração de Rede de Equipamentos e Respostas Sociais, surge como falta de resposta por parte das IPSS concelhias à necessidade de uma resposta social de âmbito socioeducativo, destinada a crianças até aos três anos de idade que se verifica há vários anos e devidamente diagnosticada já no então Diagnóstico Social de 2015, e visa proporcionar às crianças condições adequadas para o seu desenvolvimento.*

*Pretende-se, neste contexto, o alargamento da Rede de Equipamentos Sociais Concelhio através da criação, de nova resposta social, sob alçada da autarquia, que oferece bem-estar e propícia desenvolvimento físico, cognitivo e emocional. A resposta creche existente, apresenta, neste momento, uma capacidade máxima instalada de 33 crianças. Uma análise do triénio 2019/2021, evidencia uma procura constante, recentemente reforçada pelo conflito na Ucrânia, sendo significativo o número de famílias com crianças e, monoparentais, bem como, outras nacionalidades que imigram para o nosso Concelho, que representa efetivamente uma resposta insuficiente para apoiar as crianças e respetivas famílias com necessidades nesta área de intervenção.*

*Considerando a capacidade máxima instalada e o número de utentes atual, verifica-se uma taxa de ocupação de 100%, não existindo lugares disponíveis para responder a possíveis acréscimos da procura, encontrando-se a funcionar no limite da capacidade instalada, não havendo igualmente resposta nem no Pombalinho nem na Azinhaga. Sendo uma problemática referida nas reuniões de CLASG, e constante do novo Diagnóstico Social'22, pelo que se encontra concertada, esta resposta em sede de parceiros de CLAS e, obviamente de Núcleo Executivo. Assim, consideramos FAVORÁVEL, a Candidatura em apreço.", o CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL DA GOLEGÃ, em votação via email realizada nos termos do art. 15º do Regulamento Interno do CLASG, entre 6 e 9 de janeiro, inclusive, emite, por MAIORIA, PARECER FAVORÁVEL e conseqüentemente APROVA o Projeto Creche Municipal, apresentado pelo Município da Golegã.»*

Golegã, 11 de janeiro 2023